

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****ATO JUSTIFICADOR Nº 3, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

Ato justificador da conveniência da outorga de concessão de serviços de apoio à visitação, ao turismo ecológico, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza. Objeto: Concessão de serviços de apoio à visitação, ao turismo ecológico, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza; Área: Parque Nacional da Serra da Bodoquena. Prazo: 20 Anos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - Instituto Chico Mendes, Paulo Henrique Marostegan e Carneiro, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e nos termos da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e da Lei nº 8.987, de 3 de fevereiro de 1995, em vista dos elementos constantes do Processo nº 02070.007373/2017-60 e considerando que:

I - Compete ao Poder Público o dever de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente como uma das formas de concretizar o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e preservação para as presentes e futuras gerações, segundo o disposto no art. 225, 1º, inciso VI, da Constituição Federal;

II - A Agenda 21 Global promove uma ampla consciência pública para a implementação do desenvolvimento sustentável, recomendando que os países devem promover, quando apropriado, atividades de lazer e turismo ambientalmente saudáveis, baseando-se na declaração da Haia sobre Turismo (1989) e os programas atuais da Organização Mundial de Turismo e o PNUMA, fazendo uso adequado de museus, lugares históricos, jardins zoológicos, jardins botânicos, parques nacionais e outras áreas protegidas;

III - O Brasil assumiu o compromisso, com a ratificação da Convenção sobre Diversidade Biológica (Decreto nº 2.519/1998 e Decreto Legislativo nº 2/1994), de promover e estimular a compreensão da importância da conservação da diversidade

biológica e das medidas necessárias a esse fim, sua divulgação pelos meios de comunicação, e a inclusão desses temas nos programas educacionais, bem como quanto a necessidade de integrar, na medida do possível e conforme o caso, a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica em planos, programas e políticas setoriais ou intersetoriais pertinentes;

IV - O Instituto Chico Mendes de Biodiversidade é o órgão competente para viabilizar o uso público das unidades de conservação, nos termos do art. 1º, V, da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007

V - Os Parques Nacionais "tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico", conforme o art. 11 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

VI - A Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018 introduziu na Lei nº 11.516/2007, o art. 14-C para permitir a concessão, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de serviços, áreas ou instalações de unidades de conservação federais para a exploração de atividades de visitação voltadas à educação ambiental, à preservação e conservação do meio ambiente, ao turismo ecológico, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza;

VII - O Parque Nacional da Serra da Bodoquena possui expressiva beleza cênica e imenso potencial para o ecoturismo. Além de abrigar excepcionais bens naturais, como rios, cachoeiras, trilhas e cavernas, a Serra da Bodoquena abriga manifestações culturais diversificadas;

VIII - A implantação de serviços de apoio à visitação tem como objetivo o fornecimento de melhores condições de preservação do patrimônio natural e de um melhor aproveitamento do potencial de visitação do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, com a previsão de geração de empregos diretos, redução significativa dos gastos públicos, além do aumento da arrecadação nas três esferas de governo, resolve:

autorizar a concessão onerosa à iniciativa privada dos serviços de apoio à visitação, ao turismo ecológico, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza, na área do Parque Nacional da Serra da Bodoquena incluindo os seguintes serviços obrigatórios: cobrança de ingressos; recepção de visitantes; alimentação; loja de conveniência; centro de visitantes, espaço de campismo e estacionamento, conforme condições previstas nos estudos, levantamentos e documentos técnicos que instruem o processo 02070.007373/2017-60.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

**PORTARIA Nº 1.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

Institui o Painel Dinâmico de Informações do ICMBio (processo 02070.002552/2018-91).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018;

Considerando o disposto na Portaria ICMBio nº 61, de 20 de fevereiro de 2017, que disciplina a elaboração, implantação, monitoramento e gestão do Planejamento Estratégico, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

Considerando a necessidade de se fortalecer os instrumentos de transparência e de controle, bem como facilitar o acesso às informações sobre os resultados produzidos pelo ICMBio, de forma a atender às diretrizes estabelecidas pelo art. 3º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando a necessidade permanente de se fortalecer a gestão pública do Instituto, por intermédio da maior agilidade nos processos e da transparência na tomada de decisões;

Considerando a relevância do controle social, transparência na administração e da gestão participativa nos processos decisórios da Autarquia; resolve:

Art. 1º. Instituir o Painel Dinâmico de Informações do ICMBio como ferramenta de transparência, divulgação de informações institucionais e gerenciais, e de apoio à definição e ao monitoramento dos indicadores e metas institucionais.

§1º. O Painel Dinâmico de Informações do ICMBio é uma ferramenta construída sobre uma arquitetura de inteligência de negócios (Business Intelligence - BI), elaborada para articular informações provenientes de bases de dados e sistemas corporativos e prover uma plataforma on line de informações institucionais e gerenciais qualificadas e atualizadas, acessível aos públicos interno e externo à instituição.

§2º. O acesso ao Painel Dinâmico de Informações do ICMBio se dará por link eletrônico localizado em destaque na página principal do sítio eletrônico na internet do Instituto Chico Mendes.

§3º. O Painel Dinâmico de Informações do ICMBio deverá apresentar um campo exclusivo com instruções sobre a sua utilização, auxiliando o usuário quanto à seleção dos filtros de busca, à seleção direta de item desejado, além de outras informações para a melhor utilização da ferramenta.

Art. 2º. Caberá à Divisão de Gestão Estratégica e Modernização - DGEM articular junto às Diretorias, visando o aperfeiçoamento das informações para a sua publicação no Painel Dinâmico de Informações do ICMBio, além de:

I - Coordenar os trabalhos de implantação, manutenção e aprimoramento do Painel Dinâmico de Informações do ICMBio;

II - Propor ações de capacitação aos servidores e colaboradores para utilização do Painel Dinâmico de Informações do ICMBio; e

III - Orientar os usuários internos e externos sobre a utilização do Painel Dinâmico de Informações do ICMBio.

Art. 3º. Caberá à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN oferecer as condições necessárias à utilização e ao suporte do Painel Dinâmico de Informações do ICMBio, incluindo a disponibilização de hardware, software, redes de comunicação e serviços especializados.

Art. 4º. As unidades organizacionais do Instituto nomeadas no Anexo desta Portaria são responsáveis pela disponibilização e manutenção do conjunto de dados utilizados para estruturar o Painel Dinâmico de Informações do ICMBio.

§1º. As bases de dados que alimentam o Painel Dinâmico de Informações do ICMBio serão mantidas pelas unidades organizacionais responsáveis no servidor de dados compartilhado do Instituto, em subpasta específica para cada unidade alimentadora.

§2º. A alimentação de dados será realizada exclusivamente por servidores indicados pelas unidades organizacionais, conforme autorização conferida pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC/DIPLAN.

Art. 5º. As bases de dados que alimentam o Painel Dinâmico de Informações do ICMBio serão atualizadas pelas unidades organizacionais responsáveis, nos prazos estabelecidos no Anexo dessa Portaria, ou em prazo menor quando as unidades organizacionais assim entenderem ser possível ou necessário.

Art. 6º. Informações adicionais, ou provenientes de unidades organizacionais não elencadas no Anexo desta Portaria, poderão ser acrescentadas ao Painel Dinâmico de Informações do ICMBio por solicitação da unidade organizacional, garantidas as condições necessárias para a sua coleta e atualização sistemática dos dados, por parte da respectiva unidade.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

## ANEXO

UNIDADE ORGANIZACIONAL	FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO
COMAN - Coordenação de Elaboração e Revisão de Planos de Manejo Informações sobre os planos de manejo (demanda de elaboração/revisão, fase de elaboração/revisão, previsão de conclusão da elaboração/revisão, data de publicação/revisão, previsão de recursos, nº do processo administrativo).	Mensal
DGPFA - Divisão de Gestão Participativa e Educação Ambiental Informações sobre os Conselhos das UCs (demanda de instituição/reformulação, fase de instituição/reformulação, previsão de conclusão da instituição/reformulação, data de instituição/reformulação, situação do Regimento Interno, nº do processo administrativo).	Mensal Mensal
Informações sobre o Programa de Voluntariado do ICMBio (nº de voluntários, linhas de atuação, unidades organizacionais).	
COPCT - Coordenação de Articulação de Políticas para Comunidades Tradicionais Informações sobre o Cadastro e o Perfil das Famílias Beneficiárias - PFB (nº de famílias cadastradas, necessidade de elaboração/revisão do PFB, fase de elaboração/revisão do PFB, previsão de publicação/revisão do PFB, Portaria de publicação, data de publicação, nº do processo administrativo).	Mensal
COPROD - Coordenação de Produção e Uso Sustentável Informações sobre os Planos de Manejo Florestal Sustentável Comunitários - PMFS Comunitários (proponente, nº da autorização, ano de autorização, área total, nº de famílias, nº da Autorização de Exploração - AUTEX, validade da AUTEX, área autorizada na AUTEX, situação da exploração, nº do processo administrativo).	Semestral
COEST - Coordenação de Planejamento, Estruturação da Visitação e do Ecoturismo Informações sobre a visitação nas UCs (situação da visitação, nº de visitantes pagantes/mês, nº de visitantes não-pagantes/mês, atividades e atrativos nas UCs).	Semestral
COCAM - Coordenação de Compensação Ambiental Informações sobre recursos da Compensação Ambiental (empreendedor, empreendimento, tipologia do empreendimento, UC beneficiada, tipo de ação, recursos previstos, tipo de execução, conta do depósito, recursos depositados, pagamentos realizados, saldo disponível).	Mensal
CBC - Centro Nacional de Avaliação da Biodiversidade e de Pesquisa e Conservação do Cerrado Informações sobre espécies da fauna ameaçadas de extinção (táxon, grupo, reino, filo, classe, ordem, família, nome comum, categoria do estado de conservação, ano de validação do estado de conservação, características do táxon).	Semestral
Informações sobre as espécies da fauna (nome comum, categoria do estado de conservação, ano de validação do estado de conservação).	
Informações sobre os Planos de Ação Nacional para Conservação das Proteções de Espécies Ameaçadas - PANs (nome do PAN, centro responsável, data da publicação do PAN, vigência, espécies contempladas e bioma).	
Informações sobre espécies exóticas.	
COPEG - Coordenação de Pesquisa e Gestão da Informação sobre Biodiversidade Informações sobre os programas e estruturas para pesquisas nas UCs (demandas identificadas, estruturas disponíveis).	Trimestral
COMOB - Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade	

